



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



## DECRETO Nº. 68/2019

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, Sr. Eclair Rauen, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 581 de 29 de outubro de 2019 e pela Lei nº. 587 de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por cancelamento de dotação orçamentária, alterando a lei municipal nº. 547/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município de Jundiá do sul para o exercício de 2019, e dá outras providências.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), com criação de dotação orçamentária no Departamento Municipal de Saneamento e Departamento de Transporte Rodoviário, para devolução de saldo de convênios, originários do Governo Estadual, repassados através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano - SEDU - Convênios nº. 1540/2018 - Aquisição de Rolo Compactdor, 917/2018 - Aquisição de Ônibus e 57/2018 - Aquisição de Caminhão Limpa Fossa, com os seguintes códigos e valores:

#### 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

##### 001 - DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.452.0026.1023 - Devolução de Saldo de Convênios

00693 - 3.3.30.93.00.00 - 00778 - Indenizações e Restituições .....R\$ 100,00

00694 - 3.3.30.93.00.00 - 00777 - Indenizações e Restituições .....R\$ 250,00

#### 13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

##### 001 - GABINETE DO DIRETOR

17.452.0010.2137 - Devolução de Saldo de Convênio

04294 - 3.3.30.93.00.00 - 00775 - Indenizações e Restituições.....R\$ 4.300,00

**Art. 2º.** Para cobrir as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial fica cancelada parcialmente a seguinte dotação do atual orçamento vigente:

#### 05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### 001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0010-2010 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Administração

00390 - 3.1.90.11.00.00-0 - 0 - 0 - Vencimentos e Vantagens Fixas .....R\$ 4.650,00

**Art. 3º** Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 524/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 - LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

**Art. 4º** Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº. 509/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 547 de 12 de dezembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jundiá do Sul, para o exercício de 2019", revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 16 de dezembro de 2019.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

*Fecha Extra*  
Em 17 / 12 de 2019  
*edição 2246*  
*ng 17*